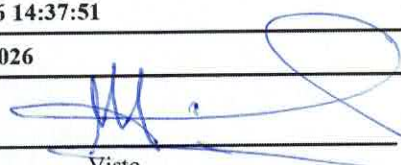




PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
TAQUARI/RS

PROTOCOLO
Data: 13/02/2026 14:37:51
Processo: 772/2026
 Visto

REQUERIMENTO

Requerente: Secretaria Municipal da Educação

CPF/CNPJ: 000.000.000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK

Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Sector Destino:

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO ITINERÁRIO DA LINHA Nº 05, DESTINADA AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA LOCALIDADE JULIO DE CASTILHOS. MEMORANDO Nº 159/2026.

N. Termos

P. Deferimento

CCP: 44157

Identidade:

Celular:

Número: 0

CEP: 0.-

Estado: RS

TAQUARI/RS, 13 de fevereiro de 2026

Secretaria Municipal da Educação
000.000.000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Memorando 159/2026

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PARA: GABINETE DO SRA PREFEITA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL – LINHA Nº 05 – TRANSPORTE ESCOLAR – LOCALIDADE DE JÚLIO DE CASTILHOS

À

Rosilene Reis dos Santos

Prefeita Municipal

Taquari – RS



Vimos por meio deste solicitar a autorização para a Contratação Emergencial de empresa para realização do itinerário da Linha nº 05, destinada ao atendimento dos alunos da Localidade de Júlio de Castilhos.

A presente necessidade decorre da desistência da empresa anteriormente vencedora do processo licitatório, fato que ocasionou a descontinuidade da prestação do serviço de transporte escolar, prejudicando o deslocamento regular dos estudantes até as unidades de ensino.

Considerando que o transporte escolar é serviço essencial e indispensável à garantia do acesso e permanência dos alunos na escola, torna-se imprescindível a adoção de medida imediata, visando assegurar a continuidade do atendimento e evitar prejuízos ao calendário letivo.

Dessa forma, solicitamos a autorização para abertura de procedimento administrativo visando à contratação emergencial, pelo período necessário à regularização do processo licitatório, conforme previsão legal.

Atenciosamente

Taquari, 13 de fevereiro de 2026.

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria de Educação

RS 13/2/26
ROSILENE REIS DOS SANTOS
Vice Prefeita Municipal



CERTIDÃO

Ref. Contrato nº 078/2024 – PE 006/2024

CERTIFICO E DOU FÉ que o 3º Termo de Renovação ao Contrato nº 078/2024, originário do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de transporte coletivo, para a realização do transporte escolar dos alunos da rede pública no município de Taquari/RS, na linha 5 – Julio de Castilhos, lançado no sistema em 08/01/2026 como termo aditivo cinco, foi cancelado nesta data, tendo em vista manifestação expressa da empresa **SAMUEL DE ALMEIDA MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.859.822/0001-59, que, em recusa a assinatura do referido termo, declarou não ter interesse na renovação, conforme e-mail em anexo.

Certifico, ainda, que o cancelamento foi devidamente comunicado à Secretaria responsável e à autoridade superior, com cópia da manifestação da empresa, para conhecimento e providências necessárias.

Taquari, 03 de fevereiro de 2026


Alessandra Reis da Silveira
Agente Administrativo

Re: PM Taquari - Resposta Protocolo 480/2026 e Renovação Contrato nº 078/2024**De** Samuel Monteiro <samuelsmonteiro646@gmail.com>**Para** <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br>**Cópia** Dep Projetos <dep.projetos@taquari.rs.gov.br>, <sec.administracao@taquari.rs.gov.br>, Orcamento Educacao <orcamento.educacao@taquari.rs.gov.br>, Educacao <educacao@taquari.rs.gov.br>**Data** 03/02/2026 10:01

Bom dia, devido a negativa do equilíbrio financeiro, não tenho interesse em renovar.

Em seg., 2 de fev. de 2026, 15:20, <dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br> escreveu:

Prezados,

em atenção ao requerimento protocolado sob o nº 480/2026, encaminhamos em anexo o Parecer Jurídico nº 079/2026, devidamente ratificado pela autoridade superior.

Outrossim, solicitamos uma posição da empresa, com a urgência devida, quanto à renovação do Contrato nº 078/2024, enviada para assinatura em 08/01/2026, com repetidas solicitações em 14/01, 16/01 e 26/01, sem nenhuma manifestação até a presente data.

Ficamos no aguardo.

Att.,

Setor de Licitações,

Prefeitura Municipal de Taquari-RS,

(51) 3653-6200 - R.6247.



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO EMERGENCIAL

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa para realização do itinerário da Linha nº 05, Transporte Emergencial para atender os alunos da Localidade de Júlio de Castilhos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de transporte escolar emergencial, referente ao itinerário da Linha nº 05, destinada ao atendimento dos alunos da localidade de Júlio de Castilhos, cidade de Taquari (RS).

A necessidade decorre da desistência da Empresa anteriormente vencedora do processo licitatório, o que ocasionou a descontinuidade da prestação do serviço. Tal situação compromete o deslocamento regular dos estudantes até as unidades escolares, podendo resultar em prejuízos à frequência escolar, ao rendimento acadêmico e ao cumprimento do calendário letivo.

Considerando que o transporte escolar constitui serviço essencial para assegurar o acesso e a permanência dos alunos na escola, conforme preconiza a legislação educacional vigente, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada e devidamente habilitada para executar o itinerário da Linha nº 05, garantindo segurança, regularidade e continuidade do serviço.

A contratação emergencial justifica-se pelo caráter indispensável do transporte escolar, não sendo possível aguardar a conclusão de novo procedimento licitatório sem que haja prejuízo direto aos alunos atendidos.

Dessa forma, a medida visa assegurar a continuidade do serviço público essencial, preservando o direito à educação e evitando a interrupção das atividades escolares.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada à necessidade administrativa emergencial do Município, tendo em vista a descontinuidade do serviço anteriormente licitado para a Linha de Transporte nº 05- Transporte Escolar, destinada ao atendimento dos alunos da localidade de Júlio de Castilhos.

Considerando que a empresa vencedora do certame desistiu da execução do objeto após a conclusão do procedimento licitatório, houve a interrupção da prestação do serviço, gerando risco iminente de prejuízo ao acesso e à permanência dos alunos na rede pública de ensino.

O transporte escolar constitui serviço essencial, indispensável para garantir o direito fundamental à educação, especialmente aos estudantes residentes em áreas rurais, que dependem exclusivamente do deslocamento fornecido pelo Poder Público.

Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada para operar no itinerário da Linha nº 05 mostra-se necessária, adequada e proporcional, visando assegurar a continuidade do serviço público, evitar prejuízos pedagógicos aos alunos e atender ao interesse público primário.

A medida está em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da supremacia do interesse público, bem como com a legislação vigente aplicável às contratações públicas em caráter emergencial.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4 OBJETO:

4.1. Contratação de empresa emergencial para o itinerário da Linha nº 05, para o Transporte dos alunos da Localidade de Júlio de Castilhos-Município de Taquari(RS).

Itinerário:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Turno da Manhã – Saída às 6h (Van)

Sai da garagem da empresa, passa por: Aleixo Rocha, Carapuça, Barcelos, Escola Júlio de Castilho, BR 386 (referência Pedágio), Retorna BR 386, Escola Júlio de Castilho, Fazenda dos Porto (referência João Garcia), Capão da Cruz, Escola Júlio de Castilho, Júlio de Castilhos, Bom Jardim e Morro dos Garcia.

Turno do Meio-dia – Saída às 12h (Van)

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Entrada Fazenda dos Porto, Capão da Cruz, Amoras, Balneário Nativo, Barcelos (referência Borracharia do Vanderlei), Júlio de Castilhos (referência Cemitério), Escola Júlio de Castilhos, BR 386 (referência Posto do Rosinha), Retorna, BR 386 (referência Pedágio), Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, Retorna BR 386 (Pedágio), Passo do Juncal, Trevo de Paverama, Retorna, Escola Júlio de Castilhos.

Turno da Tarde – Saída às 17h (Van)

Sai da Escola Júlio de Castilho, povoado, Fazenda dos Porto (volta para a Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, BR 386, Rosinha, Pedágio, Trevo de Paverama, Retorna para a Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, Morro dos Garcia.

5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração até 07 de julho de 2026, data de vencimento dos demais contratos de Transporte Escolar, originário do PE 006/2024, podendo justificativa ser renovado, não podendo ultrapassar o limite do Inciso VIII, do artigo 75

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado, segundo a prestação do serviço em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6 Constituem obrigações do CONTRATADO:

6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão da prestação dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.5 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

6.2.6 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.7 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.8 Os direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.9 Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7 FISCALIZAÇÃO:

7.1 Afiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Ana Marta de Oliveira Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria n.º 032/2026 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2 As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1 Quando houver atraso por culpa da contratada;





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



9.1.2.2 Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

A dotação orçamentária:

1- MDE Dotação Reduzida nº 1791 /15906

2- Projeto Atividade: 2024

Conta despesa: 33.90.33.01.00.00 – Passagens e despesa com locomoção

SALÁRIO EDUCAÇÃO- Projeto Atividade: 2077

3- Dotação Reduzida nº 1793

Conta despesa: 33.90.33.01.00.00 – Passagens e despesa com locomoção

4- FUNDEB Projeto Atividade: 2016

Dotação Reduzida15674

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte

5- Transporte do Estado 1008- Dotação Reduzida2726

6- Projeto Atividade: 2017

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

5- PNATE Projeto Atividade: 2093

Dotação Reduzida15430

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

7- PNATE Projeto Atividade: 2147

8- Dotação Reduzida15433

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8-Transporte Escolar União PNATE(Ensino Médio) nº 15090

Projeto Atividade: 2146 ✓

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

A contratação emergencial será realizada por meio de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.

11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade de atender os alunos da Localidade de Júlio de Castilhos- Cidade de Taquari(RS).

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação emergencial de empresa que realize o trajeto descrito no Objeto.

Neste sentido, existem concorrência local e região, potenciais fornecedores de serviços que formam o objeto

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço/orçamento, três preços, conforme o Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$85.568,40** conforme especificações no Objeto.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023 , que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14 SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução proposta é a contratação da Empresa **KINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** , sob o CNPJ nº 01.128.270/0001-45 , para a prestação de serviço de realização do itinerário da Linha nº 05, Transporte Emergencial para atender os alunos da Localidade de Júlio de Castilhos, objeto do presente processo, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas dos termos.

A solução proposta consiste na contratação emergencial de empresa especializada na prestação do serviço de transporte escolar, devidamente regularizada, com veículo apropriado, condutor habilitado e em conformidade com as exigências legais vigentes, especialmente as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), resoluções do CONTRAN, exigências do DETRAN e demais legislações aplicáveis ao transporte de escolares.

O serviço deverá contemplar:

- Atendimento integral do Trajeto da Linha nº 05, citado no Objeto;
- Transporte diário dos alunos matriculados na rede pública de ensino;
- Cumprimento rigoroso dos horários escolares (ida e volta);
- Veículo em perfeitas condições de uso, segurança e higiene;
- Motorista devidamente habilitado na categoria exigida, com curso específico para transporte escolar;
- Seguro obrigatório e demais coberturas exigidas por lei.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



A contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir o direito constitucional à educação, assegurando o acesso e permanência dos alunos na escola, evitando prejuízos pedagógicos e sociais decorrentes da interrupção do serviço.

A solução adotada é a medida mais adequada e eficiente no momento, considerando:

- A urgência na continuidade do transporte escolar;
- A impossibilidade de aguardar novo processo licitatório ordinário sem comprometer o calendário letivo;
- A garantia da segurança e regularidade do serviço prestado.

A vigência da contratação será limitada ao período estritamente necessário à realização de novo procedimento licitatório regular ou até que se restabeleça a normalidade contratual.

Dessa forma, a solução proposta assegura a continuidade do serviço público essencial, preservando o interesse público e garantindo o atendimento aos alunos da Localidade de Júlio de Castilhos – Linha nº 05.

15 DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1. No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

15.2. Com vistas alcançar a maior efetividade com preço mais vantajoso a administração solicitou orçamento das empresas abaixo relacionadas, conforme valores discriminados no Objeto

15.2.1. Douglas Junqueira Castro e Cia Ltda CNPJ13.812.346/0001-36;

15.2.2. Taquari Transporte e Turismo – CNPJ: 73.466.684/0001-23;

15.2.3. Sabrina Schuller de Oliveira Alves Ltda – CNPJ 06.252.181/0001-20;

15.2.4 Kinho Transporte e Turismo Ltda CPPJ nº 01.128.270/0001-45 .

15.3. Assim, **KINHO TRANSPORTE E TURISMO LTDA** , sob o CNPJ nº 01.128.270/0001-45 , considerando-se o critério de julgamento do menor preço por quilometro rodado, tem-se que a empresa apresentou o menor valor no item.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



16. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

16.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 4 (quatro) proposta.

16.2. Comparadamente as pesquisas realizadas, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 13 de fevereiro de 2026.

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretaria da Educação

Ana Marta de Oliveira Vargas

Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº032/2026.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Taquari

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação Emergencial de Empresa para realizar o itinerário da Linha nº05 de Transporte Escolar, para atender os alunos da Localidade de Júlio de Castilhos- Cidade de Taquari (RS).

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa emergencial, para realizar o itinerário da Linha 05, o Transporte escolar dos alunos da Localidade de Júlio de Castilhos-Município de Taquari(RS). Segue a baixo a descrição do itinerário a ser realizado:

Itinerário:

Turno da Manhã – Saída às 6h (Van)

Sai da garagem da empresa, passa por: Aleixo Rocha, Carapuça, Barcelos, Escola Júlio de Castilho, BR 386 (referência Pedágio), Retorna BR 386, Escola Júlio de Castilho, Fazenda dos Porto (referência João Garcia), Capão da Cruz, Escola Júlio de Castilho, Júlio de Castilhos, Bom Jardim e Morro dos Garcia.

Turno do Meio-dia – Saída às 12h (Van)

Sai da Escola Júlio de Castilho, passa por: Entrada Fazenda dos Porto, Capão da Cruz, Amoras, Balneário Nativo, Barcelos (referência Borracharia do Vanderlei), Júlio de Castilhos (referência Cemitério), Escola Júlio de Castilhos, BR 386 (referência Posto do Rosinha), Retorna, BR 386 (referência Pedágio), Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, Retorna BR 386 (Pedágio), Passo do Juncal, Trevo de Paverama, Retorna, Escola Júlio de Castilhos.

Turno da Tarde – Saída às 17h (Van)

Sai da Escola Júlio de Castilho, povoado, Fazenda dos Porto (volta para a Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, BR 386, Rosinha, Pedágio, Trevo de Paverama, Retorna para a



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Escola Júlio de Castilhos, Bom Jardim, Morro dos Garcia.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é o período, desde quando é assinado o contato até o término do Pregão nº006/2024, em 11 de julho de 2026, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é contratação emergencial de empresa que realize o itinerário conforme , o objeto descrito acima .

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo objeto, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de Contrato Emergencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da legislação vigente.

Para a prestação do serviço pretendido deverá apresentar os seguintes documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da prestação do serviço se dará com a assinatura do contrato e terá duração até 07 de julho de 2026, data de vencimento dos demais contratos de Transporte Escolar, originário do PE 006/2024, podendo justificativa ser renovado, não podendo ultrapassar o limite do Inciso VIII, do artigo 75

5.2 Condições da prestação de Serviço:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 são obrigações da Contratada, cabe ressaltar:

I - Executar e entregar com pontualidade os serviços solicitados (cumprindo os horários e trajetos fixados pelo Contratante), obedecendo às normas de trânsito;

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;

IV- Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição;

V - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante;

VI- Manter os veículos permanentemente limpos, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

VII- Manter atualizado o seguro obrigatório do veículo e os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço (MEI) ou comprovação de ser proprietário do veículo;
- b) Carteira de Habilitação do Condutor Categoria D, e idade superior a 21 anos;
- c) Comprovante de Capacitação Profissional junto ao DETRAN;
- d) Aptidão em exame psicotécnico e toxicológico, com aprovação especial para Transporte Escolar;
- e) Curso de Formação de Condutor de Veículo de Transporte Escolar;
- f) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



- g) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- i) Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o Transporte Escolar;
- j) Seguros Obrigatórios;
- k) Certificado de Propriedade do Veículo – CRV; Certificado de registro e licenciamento do veículo CRVL. Sendo que qualquer alteração ou emissão de novo documento, deverá ser encaminhado cópia ao setor responsável pelo controle na Prefeitura.
- l) Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). VIII- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso em qualquer época aos veículos ou ônibus destinados aos serviços contratados;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, que conforme a Lei 14.133/2021 designa a servidora Ana Marta de Oliveira Vargas, Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº032/2026 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

O pagamento será efetuado, conforme a prestação de serviço, em até 10 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de contrato emergencial, com critério de três orçamentos, em ANEXO e julgamento por menor preço.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 85.568,40** conforme especificações no objeto.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

A dotação orçamentária:

1- MDE Dotação Reduzida nº 1791 /15906

2- Projeto Atividade: 2024

Conta despesa: 33.90.33.01.00.00 – Passagens e despesa com locomoção

SALÁRIO EDUCAÇÃO- Projeto Atividade: 2077

3- Dotação Reduzida nº 1793

Conta despesa: 33.90.33.01.00.00 – Passagens e despesa com locomoção

4- FUNDEB Projeto Atividade: 2016

Dotação Reduzida 15674

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00 – Locação de Meio de Transporte

5- Transporte do Estado 1008- Dotação Reduzida 2726

6- Projeto Atividade: 2017

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

5- PNATE Projeto Atividade: 2093

Dotação Reduzida 15430

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

7- PNATE Projeto Atividade: 2147

8- Dotação Reduzida 15433

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790

Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000

CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200

E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



8-Transporte Escolar União PNATE(Ensino Médio) nº 15090

Projeto Atividade: 2146

Conta despesa: 33.90.33.03.00.00.00 - Locação de Meio de Transporte

Taquari, 13 de fevereiro de 2026

Maristel da Silveira Charão
Coordenadora da Secretária da Educação

Ana Marta de Oliveira Vargas
Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 032/2026

